

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Alterações da NFS-e de Caxias do Sul

Atualização em 31/01/2025

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**

SRM
Secretaria
da Receita
Municipal



Sumário

Que mudanças teremos nas notas fiscais de serviços de Caxias do Sul?	04
Essa mudança impacta todos os tipos de serviços ou é aplicável apenas a categorias específicas?	04
Se os códigos de serviço forem diferentes, podem estar na mesma nota ou terei que emitir notas separadas?	05
Se os códigos de serviço forem iguais, podem estar na mesma nota ou terei que emitir notas separadas?	06
Hoje emito a nota fiscal com vários itens. Como me adequar às novas regras?	07
Se, depois de 01/04/25, eu tentar emitir uma nota fiscal com mais de um item de serviço, ela será rejeitada?	10
O sistema irá gerar algum erro quando ocorrer a tentativa de acrescentar mais um serviço?	10
Nos casos em que o contribuinte gera as notas através de seus sistemas próprios (ERP), como será feita a verificação do CEP e de quantos itens de serviço foram inseridos no documento fiscal?	11
Há um prazo para a implementação dessa alteração no sistema de emissão de notas fiscais?	12



Sumário

Existem novas exigências legais que justificam essa alteração? **12**

Como deverá ser adequado o arquivo XML das notas geradas no sistema próprio (ERP)? **13**

Existe previsão de multa para os casos de não adequação às novas validações? **14**

É possível realizar testes antes de 01/04/2025? **14**

De que forma podemos esclarecer outras dúvidas? **15**

01 QUE MUDANÇAS TEREMOS NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DE CAXIAS DO SUL?

A partir de 01/04/2025 só será permitida a emissão da nota fiscal de serviços com apenas um item de serviço. Também passará a ser validado o CEP, Código de Endereçamento Postal, do tomador do serviço. Se o emitente optar por não informar o tomador na nota fiscal, a informação do CEP estará dispensada.

02 ESSA MUDANÇA IMPACTA TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS OU É APLICÁVEL APENAS A CATEGORIAS ESPECÍFICAS?

A mudança será implementada para todos os contribuintes prestadores de quaisquer serviços que utilizem a Nota Fiscal de Serviço eletrônica de Caxias do Sul.



03 SE OS CÓDIGOS DE SERVIÇO FOREM DIFERENTES, PODEM ESTAR NA MESMA NOTA OU TEREI QUE EMITIR NOTAS SEPARADAS?

Deverão ser emitidas diferentes notas. A partir de 01/04/2025 não será permitido diferentes códigos numa mesma nota fiscal. Cada nota fiscal deverá conter apenas um item de serviço.

No exemplo abaixo, a nota no valor total de R\$ 400,00 está sendo emitida com 02 itens de serviço, 1058 (14.05) e 1072 (14.01).

ESTA SITUAÇÃO **NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL**
A PARTIR DE 01/04/2025.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição	L.C. 116	Aliquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto	Valor Serviço	ISSQN
1058 - SOLDA SERRA FITA BIMETALICA 41 OC: 4500344190	14.05	4,00000000	65,00	4,00 / UN	0,00	260,00	10,40
1072 - AFIACAO SERRA CIRCULAR HSS 350 - 399 OC: 4500344190	14.01	4,00000000	70,00	2,00 / UN	0,00	140,00	5,60
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 400,00							
DEMONSTRATIVO DE CALCULO							



04 SE OS CÓDIGOS DE SERVIÇO FOREM IGUAIS, PODEM ESTAR NA MESMA NOTA OU TEREI QUE EMITIR NOTAS SEPARADAS?

Deverão ser emitidas diferentes notas. A partir de 01/04/2025 não será permitido que o mesmo código seja informado mais que uma vez. Cada nota fiscal deverá conter apenas um item de serviço.

No exemplo abaixo, a nota no valor total de R\$ 501,00 está sendo emitida com 10 itens de serviço, todos do mesmo item da lista (item 04.03) e mesmo código de serviço (código 508).

ESTA SITUAÇÃO **NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL**
A PARTIR DE 01/04/2025.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição	L.C. 116	Alíquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto	Valor Serviço	ISSQN
508 - TGO	04.03	2,00000000	8,40	1,00 / UN	0,00	8,40	0,17
508 - TGP	04.03	2,00000000	8,40	1,00 / UN	0,00	8,40	0,17
508 - GAMA GT	04.03	2,00000000	9,00	1,00 / UN	0,00	9,00	0,18
508 - FOSFATASE ALCALINA	04.03	2,00000000	10,20	1,00 / UN	0,00	10,20	0,20
508 - FIBRINOGENIO	04.03	2,00000000	12,00	1,00 / UN	0,00	12,00	0,24
508 - TEMPO DE SANGRIA	04.03	2,00000000	6,00	1,00 / UN	0,00	6,00	0,12
508 - BILIRRUBINAS	04.03	2,00000000	9,00	1,00 / UN	0,00	9,00	0,18
508 - FATOR DA COAGULAÇÃO VIII	04.03	2,00000000	190,00	1,00 / UN	0,00	190,00	3,80
508 - FATOR VON WILLEBRAND	04.03	2,00000000	190,00	1,00 / UN	0,00	190,00	3,80
508 - FATOR DA COAGULAÇÃO VII	04.03	2,00000000	58,00	1,00 / UN	0,00	58,00	1,16
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 501,00							



05

HOJE EMITO A NOTA FISCAL COM VÁRIOS ITENS. COMO ME ADEQUAR ÀS NOVAS REGRAS?

No exemplo abaixo, a nota no valor total de R\$ 200,00 está sendo emitida com 03 itens de serviço, todos do mesmo item da lista (item 06.01) e mesmo código de serviço (código 1696).

ESTA SITUAÇÃO **NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL**
A PARTIR DE 01/04/2025.

TOMADOR DE SERVIÇOS							
CNPJ/CPF: Tomador de Serviços não identificado		Inscrição Estadual: -		Inscrição Municipal:			
Nome/Razão Social:							
Endereço:							
Município:				País:			
E-mail:							
Telefone:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição	L.C. 116	Aliquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto	Valor Serviço	ISSQN
1696 - CORTE DE CABELO	06.01	0,00000000	70,00	1,00 / UN	0,00	70,00	0,00
1696 - MANICURE	06.01	0,00000000	30,00	1,00 / UN	0,00	30,00	0,00
1696 - HIDRATAÇÃO	06.01	0,00000000	100,00	1,00 / UN	0,00	100,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 200,00							
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Valor de Serviço	Itens Não Tributáveis		Desconto Condicional		Deduções		
200,00	0,00		0,00		0,00		
Redução na Base de Cálculo	Valor Aproximado de Tributos		Base de Cálculo		ISSQN		
0,00	0,00		0,00		0,00		
RETENÇÕES FEDERAIS							
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)		COFINS (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 200,00							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional							
Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 1696 - SERVIÇO DE CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE							
Local de Tributação: Caxias do Sul / RS							



A seguir apresentamos duas alternativas de como a mesma nota pode ser emitida com o parâmetro permitido a partir de 01/04/2025:

- A)** Utilizando o campo “descrição” para detalhar todos os serviços prestados para o mesmo código de serviço (código 1696), totalizando os mesmos R\$ 200,00. Observe que o texto da descrição pode ocupar mais de uma linha.

TOMADOR DE SERVIÇOS							
CNPJ/CPF: Tomador de Serviços não identificado		Inscrição Estadual: -		Inscrição Municipal:			
Nome/Razão Social:							
Endereço:							
Município:				País:			
E-mail:							
Telefone:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição	L.C. 116	Alíquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto	Valor Serviço	ISSQN
1696 - CORTE DE CABELO (70,00) + MANICURE (30,00) + HIDRATAÇÃO (100,00)	06.01	0,00000000	200,00	1,00 / UN	0,00	200,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 200,00							
DEMONSTRATIVO DE CALCULO							
Valor de Serviço	Itens Não Tributáveis		Desconto Condicional		Deduções		
200,00	0,00		0,00		0,00		
Redução na Base de Cálculo	Valor Aproximado de Tributos		Base de Cálculo		ISSQN		
0,00	0,00		0,00		0,00		
RETENÇÕES FEDERAIS							
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)		COFINS (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 200,00							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional							
Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 1696 - SERVIÇO DE CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE							
Local de Tributação: Caxias do Sul / RS							



B) Utilizando o campo “informações adicionais” para detalhar todos os serviços prestados para o mesmo código de serviço (código 1696), totalizando os mesmos R\$ 200,00.

TOMADOR DE SERVIÇOS						
CNPJ/CPF: Tomador de Serviços não identificado		Inscrição Estadual: -		Inscrição Municipal:		
Nome/Razão Social:						
Endereço:						
Município:			País:			
E-mail:						
Telefone:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Descrição	L.C. 116	Alíquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto	Valor Serviço
1696 - SERVIÇO DE CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	06.01	0,00000000	200,00	1,00 / UN	0,00	200,00
						ISSQN
						0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 200,00						
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO						
Valor de Serviço	Itens Não Tributáveis		Desconto Condicional		Deduções	
200,00	0,00		0,00		0,00	
Redução na Base de Cálculo	Valor Aproximado de Tributos		Base de Cálculo		ISSQN	
0,00	0,00		0,00		0,00	
RETENÇÕES FEDERAIS						
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 200,00						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
CORTE DE CABELO (70,00) + MANICURE (30,00) + HIDRATAÇÃO (100,00)						
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional						
Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 1696 - SERVIÇO DE CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE						
Local de Tributação: Caxias do Sul / RS						

LEMBRETE: Também é permitido que um item descreva o serviço prestado em quantidade superior a um, alterando no campo “Unidades” (no exemplo: 7 cortes de cabelo).

TOMADOR DE SERVIÇOS						
CNPJ/CPF: Tomador de Serviços não identificado		Inscrição Estadual: -		Inscrição Municipal:		
Nome/Razão Social:						
Endereço:						
Município:			País:			
E-mail:						
Telefone:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Descrição	L.C. 116	Alíquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto	Valor Serviço
1696 - CORTES DE CABELO	06.01	0,00000000	70,00	7,00 / UN	0,00	490,00
						ISSQN
						0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 490,00						
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO						
Valor de Serviço	Itens Não Tributáveis		Desconto Condicional		Deduções	
490,00	0,00		0,00		0,00	
Redução na Base de Cálculo	Valor Aproximado de Tributos		Base de Cálculo		ISSQN	
0,00	0,00		0,00		0,00	
RETENÇÕES FEDERAIS						
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 490,00						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional						
Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 1696 - SERVIÇO DE CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE						
Local de Tributação: Caxias do Sul / RS						



06 SE, DEPOIS DE 01/04/25, EU TENTAR EMITIR UMA NOTA FISCAL COM MAIS DE UM ITEM DE SERVIÇO, ELA SERÁ REJEITADA?

A nota fiscal será rejeitada, até que sejam corrigidas todas as inconsistências.

07 O SISTEMA IRÁ GERAR ALGUM ERRO QUANDO OCORRER A TENTATIVA DE ACRESCENTAR MAIS UM SERVIÇO?

Error 5077: Não é possível emitir uma NFSe com mais de um serviço (devido a integração com a NFSe Nacional).



08

NOS CASOS EM QUE O CONTRIBUINTE GERA AS NOTAS ATRAVÉS DE SEUS SISTEMAS PRÓPRIOS (ERP), COMO SERÁ FEITA A VERIFICAÇÃO DO CEP E DE QUANTOS ITENS DE SERVIÇO FORAM INSERIDOS NO DOCUMENTO FISCAL?

No momento da validação da nota, junto ao Sistema da NFS-e do Município, ocorrerá a verificação das tags <TomS>, <ender>, <CEP> e <det> constantes no arquivo. Caso alguma delas esteja em desacordo, citando mais de um item, ou com erro no CEP do tomador, a nota fiscal será rejeitada e não será gerada.

O sistema da NFS-e do Município também fará esta validação para as notas emitidas diretamente no Portal do Município.

Sendo constatadas inconsistências, a nota fiscal será rejeitada.



09 HÁ UM PRAZO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DESSA ALTERAÇÃO NO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS?

A partir de 01/04/2025 o sistema de NFS-e de Caxias do Sul não aceitará mais documentos com mais de um item ou com inconsistências no CEP do tomador de serviços.

10 EXISTEM NOVAS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE JUSTIFICAM ESSA ALTERAÇÃO?

Sim, a Lei Complementar nº 214 de 16/01/2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária, obriga os municípios a compartilharem os dados de todas as suas notas fiscais de serviços, com todos os entes federativos, em ambiente nacional, utilizando-se de padrões técnicos uniformes, isto é, respeitada a adoção do layout do padrão nacional da NFS-e, o qual prevê a informação de apenas um único item de serviço por documento fiscal, bem como o correto preenchimento do CEP do tomador do serviço.

O não atendimento desta obrigação, por parte dos Municípios, implicará a suspensão temporária das transferências voluntárias dos recursos financeiros da União. **(LC 214/2025, Art. 60 e 62)**



11

COMO DEVERÁ SER ADEQUADO O ARQUIVO XML DAS NOTAS GERADAS NO SISTEMA PRÓPRIO (ERP)?

Conforme se verifica abaixo, a tag **<det>** que representa o detalhe/item do serviço prestado, que atualmente tem por definição a repetição entre 1-999 vezes, será alterada para 1-1.

infNFS-e				
Representa os dados informativos da Nota Fiscal de Serviços eletrônica				
Nome	Tipo	Ocor.	Obr.	Descrição
Id	Id	1-1	S	Identificação da nota
prest	prest	1-1	S	Prestador de serviços
TomS	TomS	1-1	S	Tomador de serviços
dadosDaObra	dadosDaObra	0-1	N	Dados da obra – construção civil
transportadora	transportadora	0-1	N	Dados da transportadora
det	det	1-999	S	Discriminação dos serviços
total	total	1-1	S	Totalizações
faturas	faturas	0-1	N	Dados de Faturamento
infAdicLT	TCodMunIBGE	1-1	S	Local da tributação utilizando código do município conforme IBGE.
infAdicES	TSimNao	0-1	N	Indica que deve ser incluída a mensagem "Exportação de Serviço" no quadro de Informações Adicionais da NFS-e
infAdic	TString256	0-N	N	Informações adicionais

Isto significa que, após 01/04/2025, essa tag **<det>** deverá ser utilizada apenas uma única vez no arquivo XML da NFS-e, ou seja, não será possível informar mais de uma ocorrência.



12 EXISTE PREVISÃO DE MULTA PARA OS CASOS DE NÃO ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS VALIDAÇÕES?

Não há previsão de multa, mas alertamos que sem a adequação às regras, a nota fiscal que não atender aos novos parâmetros será rejeitada.

13 É POSSÍVEL REALIZAR TESTES ANTES DE 01/04/2025?

Sim, através dos seguintes acessos:

Portal:

<https://nfsehomol.caxias.rs.gov.br/autenticacao>

WSDL:

<https://nfsehomol.caxias.rs.gov.br/services/nfse/ws/Servicos.wsdl>



14 DE QUE FORMA PODEMOS ESCLARECER OUTRAS DÚVIDAS?

Através dos e-mails:

nfse@caxias.rs.gov.br

suporte@infisc.com.br

Ou através dos telefones:

(54) 3218.6000 – Ramal 5617 (segunda a sexta-feira, das 10 às 16h)

(51) 98924.9631 (segunda a domingo, 24h)

(51) 3541.8054 (segunda a sexta-feira, em horário comercial)

